



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS, TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 65/2020 da Secretaria Municipal de Saúde que recomenda restrições quanto ao número máximo de participantes em festas, como medida de prevenção ao contágio do Covid-19;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em atendimento a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, fica limitado a 150 (cento e cinquenta) pessoas o número de participantes permitido em festas e confraternizações, respeitadas todas as normas de prevenção e distanciamento para a prevenção da transmissão do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) além dos protocolos do Plano Minas Consciente aplicáveis.

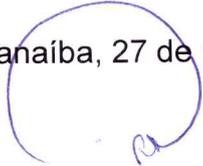
**Art. 2º.** O descumprimento da determinação do art. 1º acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos infratores, sujeitando o infrator à cassação de licenciamento para funcionamento quando se tratar de pessoa jurídica e em qualquer caso a multa de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município).

**Art. 3º.** A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto deverá ser feita pelos fiscais de posturas do Município que deverão ficar de prontidão para as ações fiscalizatórias necessárias e também pelas forças policiais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 27 de novembro 2020.

  
**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 27/11/2020.

  
PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração